



Lei n.º 5.913/2024 – p. 1/15

L E I N . º 5 . 9 1 3 D E 1 8 D E S E T E M B R O D E 2 0 2 4 .

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

(Do Poder Executivo Municipal)

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 88 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, art. 165 da Constituição Federal, as diretrizes gerais, as metas e as prioridades para a elaboração do orçamento do Município de Passo Fundo (RS), relativas ao exercício econômico e financeiro de 2025, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da Administração Pública municipal;
- II - as diretrizes, a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais do Município;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI - as disposições sobre as emendas impositivas individuais e de bancada;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes, as metas e as prioridades especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I) que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas para a elaboração do orçamento do exercício financeiro de 2025.



Lei n.º 5.913/2024 – p. 2/15

Parágrafo único. Integra a presente Lei, o Anexo II de Metas Fiscais, conforme art. 4º da Lei Complementar federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo os seguintes quadros:

I - Demonstrativo das Metas Anuais em Valores Correntes e Constantes (Quadros 01.a, 01.b e 01.c);

II - Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior (Quadro 02);

III - Demonstrativo das Metas Fiscais Anuais (Quadro 03);

IV - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Decorrentes da Alienação de Ativos (Quadro 04);

V - Evolução do Patrimônio Líquido (Quadro 05);

VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (Quadro 06);

VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Quadro 07);

VIII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências (Quadro 08);

IX - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (Quadro 09).

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES, DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º No Projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2024, acrescidas da previsão de variação de preços de agosto a dezembro de 2024.

§ 1º Na fixação das despesas e na programação dos investimentos serão necessariamente observadas as metas e prioridades contidas no Anexo I desta Lei.

§ 2º Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e com esta Lei.

§ 3º Os projetos de Lei Orçamentária Anual (LOA) e de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) poderão conter a programação constante de propostas de alterações do PPA que tenham sido objeto de projeto de lei específico.



Lei n.º 5.913/2024 – p. 3/15

Art. 4º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração indireta, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada na sua totalidade em sistema consolidado e integrado.

§ 1º Os órgãos do Poder Executivo, do Poder Legislativo e os órgãos da administração indireta encaminharão suas respectivas propostas orçamentárias à Coordenadoria de Planejamento e Programação Orçamentária da Secretaria de Planejamento, por meio de sistema consolidado e integrado de elaboração de proposta orçamentária para a consolidação da proposta orçamentária da Administração Pública municipal.

§ 2º Os programas de trabalho da administração indireta constituir-se-ão em um órgão específico no orçamento.

§ 3º A receita própria da administração indireta será incluída na previsão de receita geral do Município, preservando-se a autonomia administrativa, patrimonial, financeira e contábil.

Art. 5º A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e com o detalhamento indicado no § 1º, art. 15 da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e deverá atender aos regramentos previstos na Lei Complementar federal n.º 101, de 2000, na Portaria do Ministério do Orçamento e Gestão n.º 42, de 14 de abril de 1999, e na Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001 e alterações, mais o previsto nesta Lei.

Art. 6º Na Lei Orçamentária constarão, entre outras, as obrigações de consignar:

I - para a manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal, no mínimo, o percentual determinado na Constituição Federal e os recursos de transferências oriundas dos governos federal e estadual destinadas exclusivamente à educação;

II - para as despesas com saúde, um montante não inferior a 15% (quinze por cento) das receitas provenientes de impostos e transferências conforme a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000;

III - dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e sentenças judiciais, transitadas em julgado e as consideradas de pequeno valor;

IV - dotações destinadas à amortização e encargos da dívida pública.

Art. 7º Os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo serão fixados conforme orçamento apresentado pela Câmara Municipal de Vereadores, dentro dos limites estabelecidos pela legislação em vigor.



Lei n.º 5.913/2024 – p. 4/15

Art. 8º Nos projetos de Lei Orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I - para a realização de operações de crédito com destinação específica, nos termos da legislação em vigor;

II - para a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 9º Na programação dos investimentos pela Administração Pública municipal, direta e indireta, serão observados os seguintes critérios:

I - os investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente terão preferência sobre os novos projetos;

II - os investimentos em andamento terão recursos alocados no orçamento anual, conforme cronograma de execução previsto no projeto original, referentes ao exercício vigente e subsequentes;

III - a programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas aos investimentos em andamento;

IV - o pagamento das despesas de pessoal, encargos sociais e serviço da dívida terão prioridade sobre as ações de expansão;

V - o cumprimento das obrigações decorrentes de operações de crédito destinadas a financiar projetos de investimento.

Art. 10. Ficam autorizados os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 8% (oito por cento) da despesa orçada, conforme o inciso I, art. 7º da Lei federal n.º 4.320, de 1964.

Art. 11. Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei, relativos aos créditos adicionais, mensagem com exposição de motivos que os justifiquem.

§ 2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara de Vereadores serão considerados abertos com a sanção e publicação da respectiva lei e do respectivo decreto.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação vigente.



Lei n.º 5.913/2024 – p. 5/15

§ 4º Não será admitida modificação do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinado com o § 3º do art. 166, ambos da Constituição Federal.

§ 5º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º, art. 167 da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante decreto do prefeito municipal.

Art. 12. Para os fins do art. 16 da Lei Complementar federal n.º 101, de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro, em cada evento, não exceda seis vezes o valor limite da alínea “c”, inciso IV, *caput*, do art. 75 da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 13. Deverá haver um equilíbrio entre a receita e a despesa na execução do orçamento de 2025, orientado no que segue:

I - se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira;

II - no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;

III - não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, à coleta e a reciclagem de lixo, à iluminação pública e a gastos com energia elétrica, água, saneamento e comunicação;

IV - são vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que permitam a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária;

V - para efeito de limitação de empenho será utilizada a seguinte ordem de critério:

a) redução das despesas gerais de manutenção dos órgãos, que não afetem seu regular funcionamento;

b) redução dos gastos com serviços terceirizados;

c) suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;



Lei n.º 5.913/2024 – p. 6/15

- d) redução de ocupantes de cargos em comissão;
- e) redução de gastos com pessoal não estável;
- f) redução de gastos com pessoal de regime celetista;
- g) redução de gastos com pessoal estável.

Art. 14. No prazo de até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo desdobrará em metas bimestrais a arrecadação prevista, especificando, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação, enumerando valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 15. Deverá ser elaborado e publicado, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 16. O controle de custos e a avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal serão demonstrados através de normas de controle interno, instituídas pelo Poder Executivo, de acordo com a alínea “e”, inciso I, do art. 4º da Lei Complementar federal n.º 101, de 2000, que terá vigência também no Poder Legislativo, conforme o *caput* do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 17. As transferências de recursos a entidades privadas, classificadas como contribuição, auxílio ou subvenção social, somente serão efetuadas se a municipalidade não estiver deficitária.

Art. 18. As transferências de recursos a título de subvenções sociais somente poderão ser realizadas para entidades privadas sem fins lucrativos com atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

Art. 19. As transferências de recursos a título de auxílios ou contribuições somente poderão ser realizadas para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que observem uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, fundamental e/ou educação infantil;

II - sejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - sejam voltadas para as ações de assistência social e de atendimento direto e gratuito ao público;



Lei n.º 5.913/2024 – p. 7/15

IV - sejam voltadas para ações desportivas, ambientais e culturais;

V - estejam previstas nesta Lei em ação global por programa de Governo.

Art. 20. Fica autorizada a inclusão de dotações orçamentárias na Lei Orçamentária para a operação de custeio do transporte coletivo urbano de passageiros, nos termos da legislação.

Art. 21. As pessoas jurídicas de direito privado beneficiadas com recursos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 22. Para efeito do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar federal n.º 101, de 2000, o Orçamento Municipal conterá, necessariamente, dotação orçamentária destinada à Reserva de Contingência para atender ao Anexo de Riscos Fiscais, a qual será no mínimo de 0,30% (três décimos por cento) e no máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada para 2025.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23. Os Poderes Executivo e Legislativo e os órgãos da administração indireta terão como premissas para a elaboração de sua proposta orçamentária para a despesa com pessoal e encargos sociais, observada a Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, a despesa total com pessoal e encargos calculada de acordo com a situação vigente em agosto de 2024, projetada para o exercício referido e seguinte, considerando a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, eventuais acréscimos legais, revisão geral anual, alterações de planos de carreira e provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título.

Art. 24. Para efeito do disposto no art. 151 da Lei Orgânica do Município, fica estabelecido que:

I - as despesas com remunerações, subsídios, proventos, pensões, encargos sociais e outras derivadas de pessoal, dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo e dos órgãos da administração indireta, serão corrigidas pela variação da inflação, incrementando-se tal índice, de forma a atender a política de ganho real a ser estabelecida entre o Executivo e as entidades representativas do funcionalismo e não poderão exceder o limite previsto nas alíneas “a” e “b”, inciso III, do art. 20 da Lei Complementar federal n.º 101, de 2000;

II - os cargos vagos de provimento efetivo e os empregos públicos serão preenchidos mediante concurso público, sendo observados os requisitos constitucionais e a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;



Lei n.º 5.913/2024 – p. 8/15

III - fica assegurado ao Regime Próprio de Previdência Social municipal a revisão dos percentuais de contribuição patronal e funcional sustentados no equilíbrio atuarial e financeiro.

Art. 25. Os Poderes do Município e os órgãos da administração indireta poderão conceder quaisquer vantagens, modificar as estruturas funcionais, conceder promoções e progressões funcionais, aumentos de remuneração, revisão geral anual, criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, bem como fazer admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado os regramentos legais vigentes e o disposto na Lei Complementar federal n.º 101, de 2000.

Art. 26. Sem prejuízo de outras ações buscar-se-á a efetiva instituição da compensação financeira entre os Regimes de Previdência do Município, dos Estados, da União e Geral, bem como aumento da receita corrente líquida por meio de incremento das atividades fiscais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27. Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido, deverá ser reconduzida ao limite nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Enquanto perdurar o excesso, o Município obterá o resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma do inciso V do art. 13 da presente Lei.

Art. 28. A previsão das despesas com juros, encargos e amortizações da dívida deverão considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. Fica estabelecido o limite referencial de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida para as despesas com juros da dívida contratual.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 29. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I - atualização, alteração e consolidação da legislação vigente de cada tributo de competência do Município de forma a acompanhar o desempenho fiscal;



Lei n.º 5.913/2024 – p. 9/15

II - adequação da legislação tributária municipal às eventuais alterações do Sistema Tributário Nacional;

III - revisão dos índices e critérios já existentes que sejam indexadores de tributos, tarifas e multas, além da criação de novos índices;

IV - as ampliações de incentivos ou benefícios de natureza tributária atenderão às exigências contidas no art. 14 da Lei Complementar federal n.º 101, de 2000;

V - adequação do lançamento e arrecadação das taxas de serviços públicos ao custo dos respectivos serviços.

Art. 30. As propostas de alterações na legislação tributária em tramitação legislativa poderão ser consideradas nas previsões do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 31. O Poder Executivo municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

I - aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

II - cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo Município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;



Lei n.º 5.913/2024 – p. 10/15

II - proposições de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite total de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício.

CAPÍTULO VII

DAS EMENDAS IMPOSITIVAS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 32. O regime de aprovação e execução das dotações oriundas de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de que tratam os arts. 155-A e 155-B da Lei Orgânica do Município de Passo Fundo atenderá ao disposto neste Capítulo.

Art. 33. Para fins do disposto neste Capítulo, o PLOA conterá, sob a forma de reserva de contingência, os valores em separado das dotações orçamentárias reservadas para o atendimento das programações incluídas por emendas impositivas individuais e de bancada.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações decorrentes de emendas impositivas individuais e de bancada, de forma equitativa e observados os limites estabelecidos nos arts. 155-A e 155-B da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Em atenção ao previsto no *caput* do art. 155-A, metade do percentual destinado às Emendas Impositivas será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 3º As programações referidas no *caput* deste artigo não serão de execução obrigatória em caso de impedimento de ordem técnica, na forma do art. 39 desta Lei.

§ 4º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o *caput* deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no § 5º deste artigo.

§ 5º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida nesta Lei, os montantes previstos no *caput* do art. 155-A e no *caput* do art. 155-B da Lei Orgânica do Município, poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.



Lei n.º 5.913/2024 – p. 11/15

§ 6º Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas no *caput* do art. 155-A e no *caput* do art. 155-B da Lei Orgânica do Município, poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do PLOA, para as programações oriundas das emendas individuais, e até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento), para as programações advindas das emendas de bancada.

Art. 35. Nos casos de guerra, comoção interna ou calamidade pública, fica autorizada a destinação das dotações orçamentárias alocadas via emendas impositivas ao atendimento de despesas urgentes e imprevisíveis decorrentes da situação de excepcionalidade.

Seção II

Da Elaboração das Emendas Impositivas

Art. 36. Poderão ser indicadas ao PLOA emendas impositivas nas seguintes modalidades de aplicação:

I - direta: alocando recursos junto a órgãos ou entidades da Administração Pública municipal, direta e indireta, integrantes dos orçamentos fiscal ou da seguridade social;

II - indireta: através de repasse às entidades sem fins lucrativos, com indicação ou não da beneficiária, sob a forma de subvenções sociais, auxílios ou contribuições e plena observância à Lei federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º O autor da emenda deverá descrever de forma clara, através do objeto e da justificativa, qual a finalidade do recurso a ser alocado, sendo vedado a indicação de propósito genérico.

§ 2º Ao elaborar a emenda na modalidade prevista no inciso II, o autor poderá indicar apenas uma entidade beneficiária.

§ 3º Quando o autor da emenda na modalidade prevista no inciso II não indicar a entidade beneficiária, esta será selecionada através de chamamento público, nos termos da Lei federal n.º 13.019, de 2014.

Art. 37. A dotação destinada deverá ser suficiente para a execução do objeto proposto dentro do respectivo exercício financeiro, já considerada a variação inflacionária projetada para o período compreendido entre a apresentação da emenda e a execução da programação.

§ 1º Quando dispuser sobre o início de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, a emenda impositiva deverá corresponder a projeto incluído no PPA, nos termos do disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal.



Lei n.º 5.913/2024 – p. 12/15

§ 2º Quando as emendas de bancada dispuserem sobre o início de investimento com duração superior a um exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pelo mesmo autor, a cada exercício financeiro, até a conclusão da obra ou do empreendimento, nos termos do disposto no § 3º do art. 155-B da Lei Orgânica do Município.

Art. 38. Para fins de operacionalização das programações oriundas das emendas impositivas referidas nos arts. 155-A e 155-B da Lei Orgânica do Município, as entidades privadas eventualmente indicadas como beneficiárias deverão apresentar plano de trabalho junto ao Poder Executivo para aprovação, nos termos da Lei federal n.º 13.019, de 2014, do Decreto municipal n.º 23, de 22 de fevereiro de 2024, e de outros atos normativos que dispuserem sobre a matéria.

Parágrafo único. Eventuais correções técnicas do plano de trabalho poderão ser sanadas entre o órgão responsável e a entidade beneficiária da emenda, desde que não resultem em alteração do objeto aprovado.

Seção III

Da Análise dos Impedimentos de Ordem Técnica às Emendas Impositivas

Art. 39. Para fins do disposto nos arts. 155-A e 155-B da Lei Orgânica do Município, considera-se impedimento de ordem técnica a situação e/ou o evento de ordem fática ou legal que obste ou suspenda a execução da programação orçamentária, em especial as seguintes hipóteses:

I - a incompatibilidade do objeto da emenda:

a) com o Plano Plurianual (PPA) ou com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

b) com a finalidade do órgão, programa ou da ação orçamentária emendada;

II - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;

III - a ausência de pertinência temática entre o objeto da emenda e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de destinação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

IV - a ausência de indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso essa seja imprescindível;

V - a não realização de complementação ou ajustes solicitados pelo Poder Executivo em proposta de parceria ou plano de trabalho;

VI - desistência da proposta de parceria pela entidade beneficiária da dotação;



Lei n.º 5.913/2024 – p. 13/15

VII - insuficiência dos recursos para, no respectivo exercício financeiro, a conclusão do projeto ou de etapa útil, com funcionalidade que permita a fruição imediata dos benefícios pela sociedade, observado o disposto no inciso III do § 11 do art. 155-A da Lei Orgânica do Município;

VIII - a destinação de dotação:

a) para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado;

b) para o início de obra cujo projeto de engenharia não esteja aprovado pelos órgãos competentes, nos casos em que esse seja necessário; ou

c) para entidade em situação irregular, com fins lucrativos ou que não atenda os critérios de utilidade pública;

IX - criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;

X - destinação de recurso que não guarde correspondência com o interesse público e o princípio da impessoalidade;

XI - outros impedimentos técnicos que inviabilizem o empenho dentro do exercício financeiro;

XII - outras razões de ordem técnica ou prática que inviabilizem a execução do objeto, desde que devidamente justificadas.

Art. 40. Para fins do disposto nos arts. 155-A e 155-B da Lei Orgânica do Município, não constitui causa para impedimento de ordem técnica:

I - a alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira;

II - o óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução; ou

III - a alegação de insuficiência do valor da programação, salvo se a insuficiência for superior a 30% (trinta por cento) do montante necessário para a execução da programação impositiva;

IV - a alegação de insuficiência de valor, quando o montante resultante da soma dos recursos destinados por diferentes emendas impositivas for suficiente para a execução de uma determinada programação;

V - a classificação indevida da modalidade de aplicação dos recursos.



Lei n.º 5.913/2024 – p. 14/15

Parágrafo único. Não se aplica às emendas impositivas de bancada o limite de que trata o inciso III do *caput* deste artigo.

Art. 41. Quando verificado impedimento de ordem técnica para a execução da emenda, observar-se-ão as seguintes medidas:

I - até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA), o Poder Executivo enviará ao Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo se manifestará sobre as justificativas do impedimento consideradas superáveis ou indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Considera-se insuperável o impedimento de ordem técnica decorrente da ausência de medida saneadora de remanejamento de programações oriundas de emendas impositivas, conforme estabelecido nos incisos II e IV do § 4º e nos §§ 5º e 6º do art. 155-A da Lei Orgânica do Município.

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais relativos aos recursos das programações não obrigatórias oriundas de emendas individuais ou de emendas de bancada com impedimento técnico insuperável.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Na previsão da receita serão consideradas as alterações nas alíquotas de contribuições para atendimento da assistência e saúde do servidor e para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 44. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A, da Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000,



Lei n.º 5.913/2024 – p. 15/15

e do § 3º, do art. 12 da Lei Complementar federal n.º 101, de 2000, possa encaminhar ao Poder Executivo a sua proposta orçamentária.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Centro Adm. Municipal, 18 de setembro de 2024.

PEDRO ALMEIDA
Prefeito Municipal
Assinado eletronicamente

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES - LDO 2025**Programa 0001 EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA**

Objetivo Promover condições para que os parlamentares desenvolvam suas atividades legislativas.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1002	Reestruturação da Seção de Informática da Câmara Municipal	Seção de Informática reestruturada	45	% departamento
1003	Construção, ampliação e reforma do prédio da Câm. Municipal	Prédio da Câmara Municipal construído, ampliado e reformado	2.000	metro quadrado
1011	Reequipamento da Câmara Municipal	Equipamentos e materiais permanentes adquiridos	700	equipamento
1131	Aquisição de veículo	Veículo adquirido para Câmara Municipal	1	veículo
1238	Câmara Promoção à Saúde	Atividades para promoção da saúde dos servidores e vereadores através de convênios / contratos firmados	3	convênios / contratos
1239	Câmara Inclusão	Contratação de Intérpretes de Libras e Plataformas Digitais de Interpretação	4	intérpretes/sistemas
1329	Escola Legislativa	Atividades pedagógicas desenvolvidas com ações educacionais envolvendo os vereadores, servidores públicos e outros segmentos da sociedade.	5000	pessoa
2005	Capacitação profissional no Legislativo	Servidores do Legislativo e Agentes Políticos qualificados através de cursos e treinamentos	130	servidor/agente
2006	Valorização do servidor efetivo	Servidores efetivos valorizados através do Plano de Carreira e do incentivo à formação técnica e do aperfeiçoamento	40	servidor
2007	Divulgação Institucional através dos meios de comunicação	Divulgação institucional da Câmara Municipal realizada nos meios e instrumentos de comunicação	200.000	pessoa
2103	Invista em Novos Talentos	Firmar convênio para contratação de estagiários	2	convênio
2104	Câmara Representatividade	Filiar-se a órgãos de representatividade como Associações, Federações e Confederações	1	associação
2184	Divulgação através de Comunicação Digital e Televisiva	Divulgação institucional da Câmara Municipal realizada através de Comunicação Digital e Televisiva	200.000	pessoa
2502	Procuradoria Especial da Mulher	Firmar convênio com instituições públicas e privadas	02	Convênio
2556	Divulgação Oficial da Câmara Municipal	Publicações oficiais realizadas nos meios e instrumentos de comunicação	200.000	pessoa

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES - LDO 2025**Programa 0004 GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO**

Objetivo Aprimorar a governança e a gestão através de mecanismos que ampliem a eficiência e o acesso aos serviços públicos.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1204	Prefeitura Mais Perto	Articulação entre os bairros e o governo municipal	25	percentual

Programa 0013 QUALIDADE DE VIDA E CUIDADO COM AS PESSOAS

Objetivo Criar uma cidade com condições para que o cidadão se desenvolva enquanto indivíduo, em um local de oportunidades de trabalho, justiça social, proteção social, proteção das populações em vulnerabilidade, sustentabilidade ambiental e econômica.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1249	Terceira Idade Digital	Atividades regulares de inclusão digital para os idosos	210	idoso atendido
2561	Apoiar atividades relacionadas à Juventude	Atividades de atendimento a políticas públicas para Juventude apoiadas, através de convênios / contratos firmados	2	unidade
2562	Apoiar atividades relacionadas à Mulher	Atividades de atendimento a políticas públicas para Mulher apoiadas, através de convênios / contratos firmados	2	unidade
2563	Apoiar atividades relacionadas à Promoção Igualdade Racial	Atividades de atendimento a políticas públicas para Promoção da Igualdade Racial apoiadas, através de convênios / contratos firmados	2	unidade
2565	Apoiar atividades relacionadas ao idoso	Atividades de atendimento a políticas públicas para o Idoso apoiadas, através de convênios / contratos firmados	2	unidade

Programa 0093 EU AMO PASSO FUNDO

Objetivo Fomentar, divulgar e incentivar os munícipes a terem orgulho de sua cidade.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1867	Divulgar e incentivar potencialidades do Município	Ações de divulgação	1	unidade

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES - LDO 2025**Programa 0004 GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO**

Objetivo Aprimorar a governança e a gestão através de mecanismos que ampliem a eficiência e o acesso aos serviços públicos.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1029	Modernização do Centro Administrativo e Prédios Próprios	Centro administrativo acessível, moderno, sustentável e com ótimas condições de trabalho	10	percentual
1251	Modernização e otimização da frota de veículos	Produtividade, segurança operacional e economicidade através da frota modernizada	3	unidade

Programa 0007 PREFEITURA DIGITAL

Objetivo Adotar mecanismos que ampliem a eficiência e o acesso aos serviços por meio do e-governo.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1039	Segurança e gerenciamento de acessos à rede	Equipamentos e material para segurança e gerenciamento de acessos à rede adquiridos e serviços disponibilizados	20	percentual
1040	Licenciamento de softwares	Softwares utilizados na infra-estrutura e gerenciamento de acesso à Rede, Licenciamento de sistema operacional, Antivirus, software de virtualização, software de backup e softwares de segurança	25	percentual
1046	Ampliação de processos eletrônicos	Fluxos otimizados, sistemas mantidos, implantados e customizados	20	unidade
1210	Aquisição de solução de Banco de Dados Oracle em cloud	Levantamento de dados	1	módulo de sistema
1211	Reforma do espaço do Data Center	Espaço físico apropriado para o armazenamento dos equipamentos	10	percentual
1212	Implantação de rede wifi nos ambientes públicos	Comunicação entre as diversas unidades, tais como parques e dependências internas de secretarias, unidades de saúde e escolas	30	percentual
1253	Implantação da Redesim	Sistema para a redesim adquirido e implantando	30	percentual
1254	Consultoria Oracle	Resolutividade de problemas que possam ocorrer no ambiente Oracle	25	percentual
1255	Capacitação em tecnologias na área de apoio operacional	Analistas de suporte qualificados	5	unidade
1256	Contratação de Consultorias	Consultorias para melhorias de infra estrutura, na resolutividade de problemas que possam ocorrer no ambiente e para manter a integridade dos dados do Município de Passo Fundo	25	percentual
1257	Capacitação para ambiente de infraestrutura	Funcionários qualificados em tecnologia de virtualização e nos sistemas utilizados na prefeitura	3	unidade
1258	Solução para gerenciamento de correio eletrônico e arquivos	Nova ferramenta de e-mail com suporte a gerenciamento de arquivos e ferramentas de comunicação adquirida	30	percentual



Programa 0007 PREFEITURA DIGITAL

Objetivo Adotar mecanismos que ampliem a eficiência e o acesso aos serviços por meio do e-governo.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1349	Capacitação em técnicas de gestão e projetos	Funcionários de chefia em gestão e modernização de TI qualificados	1	unidade
2633	Contratação de serviço especializado de clouding computing	Serviços de backup, banco de dados, telefonia ip, entre outros, implementados	20	percentual

**Programa 0004 GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO**

Objetivo Aprimorar a governança e a gestão através de mecanismos que ampliem a eficiência e o acesso aos serviços públicos.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1060	Modernização da Infraestrutura da Secretaria de Finanças	Administração financeira e tributária modernizada	1	infraestrutura

**Programa 0004 GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO**

Objetivo Aprimorar a governança e a gestão através de mecanismos que ampliem a eficiência e o acesso aos serviços públicos.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1061	Modernização de Mobiliário e Equipamentos	Mobiliário e equipamentos adquiridos	9	unidade

Programa 0023 CIDADE MELHOR, VIDA MELHOR

Objetivo Realizar obras de infraestrutura urbana, garantindo que as pessoas sejam atendidas em suas necessidades e sejam cada vez mais felizes no lugar em que vivem.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1005	Ampliação da Canalização Pluvial	Rede de canalização pluvial ampliada	5.000	metro linear
1006	Modernização da infraestrutura do Complexo de Britagem	Complexo de Britagem, Usina de Asfalto e Fábrica de Tubos modernizados	1	infraestrutura
1008	Construção de Pontes	Pontes construídas	1	ponte
1062	Modernização do Quadro de Máquinas e Equipamentos	Quadro de máquinas e equipamentos modernizados	1	unidade
1089	Minha Rua com Asfalto	Asfaltamento e Manutenção de Ruas e Avenidas	100.000	metro quadrado
1230	Asfaltamento de Ruas e Avenidas PRÓ TRANSPORTE	Ruas e avenidas asfaltadas	26.000	metro quadrado
1237	Realização de obras de infraestrutura urbana	Obras de infraestrutura urbana realizadas	25	percentual

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES - LDO 2025**Programa 0004 GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO**

Objetivo Aprimorar a governança e a gestão através de mecanismos que ampliem a eficiência e o acesso aos serviços públicos.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1259	Implementação de espaços tecnológicos - Learning Space	Salas Tecnológicas	1	unidade
1262	Professor XXI	Ferramentas de trabalho adequadas às novas tecnologias	100	percentual
1263	Aquisição de Veículos - SME	Veículo adquirido	2	unidade
2566	Apoiar atividades relacionadas à Educação	Atividades de atendimento a políticas públicas para a Educação apoiadas, através de convênios / contratos firmados	4	unidade

Programa 0018 TODA CRIANÇA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo Promover a universalização do acesso e permanência dos alunos da educação infantil pública municipal, priorizando o atendimento de 4 a 6 anos.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1035	Construção, ampl. ref. adequação de Escolas Educ. Infantil	Espaços escolares construídos, ampliados, reformados e adequados	6	espaço escolar
1261	Tô de Olho na Escola - Educação Infantil	Câmeras de monitoramento instaladas nas escolas de educação infantil	100	percentual
1265	Informatização da gestão escolar - Educação Infantil	Escolas de educação infantil com gestão informatizada	40	unidade
2056	Uniforme escolar da educação infantil	Uniforme escolar distribuído para os alunos da educação infantil	9.000	kit
2567	Apoiar atividades relacionadas à Educação Infantil	Atividades de atendimento a políticas públicas para Educação Infantil apoiadas, através de convênios / contratos firmados	6	unidade
2630	Formação Continuada para professores Educação Infantil	Professores qualificados da rede municipal	100	percentual

Programa 0019 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE

Objetivo Elevar a qualidade do ensino, oferecendo condições de aprendizagem e modernizando os espaços de educação na rede pública municipal.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
------	----------------	---------	------	---------

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES - LDO 2025**Programa 0019 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**

Objetivo Elevar a qualidade do ensino, oferecendo condições de aprendizagem e modernizando os espaços de educação na rede pública municipal.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1033	Construção, ampliação e reforma de quadras esportivas	Espaços para atividades físicas e de convivência	30	percentual
1072	Promoção da inclusão digital	Equipamentos de informática adquiridos	150	unidade
1074	Informatização da gestão escolar - Ensino Fundamental	Escolas de ensino fundamental com gestão Informatizada	25	unidade
1102	Construção, ampl. ref. adequação de Escolas Ens.Fundamental	Espaços escolares ampliados, construídos, reformados e adequados	11	espaço escolar
1241	Promoção da aprendizagem para todas as crianças	Implementação de espaços de aprendizagem em tempo integral	25	percentual
1264	Tô de Olho na Escola - Ensino Fundamental	Câmeras de monitoramento instaladas nas escolas de ensino fundamental	100	percentual
1266	Implementação de espaços tecnológicos - Learning Space	Salas Tecnológicas	35	unidade
1267	Reestruturação da biblioteca em escolas de ensino fundamental	Espaços físicos reestruturados nas escolas de ensino fundamental da rede municipal	4	unidade
1328	Escola Pública de Música Yamandu Costa	Escola implantada	100	percentual
2057	Uniforme escolar - Ensino Fundamental	Uniforme escolar distribuído para os alunos do ensino fundamental	15.000	kit
2568	Apoiar atividades relacionadas ao Ensino Fundamental	Atividades de atendimento a políticas públicas para o Ensino Fundamental apoiadas, através de convênios / contratos firmados	4	unidade
2631	Formação continuada para professores de Ensino fundamental	Professores qualificados da rede municipal	100	percentual

Programa 0055 EDUCAÇÃO CONTINUADA E PARA O FUTURO

Objetivo Promover a capacitação profissional e plena inserção na sociedade.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1084	Aquisição materiais/ mobiliários p/ capacitação profissional	Mobiliários, produtos e materiais adquiridos para atendimento dos alunos dos cursos da escola de profissões	200	unidade
1215	Aquisição de materiais e mobiliários para o Espaço Prisma	Centro Cultural e Educacional do Futuro - PRISMA equipado	50	unidade
1268	Implementação de espaços tecnológicos na Biblioteca Pública	Salas Tecnológicas - Learning Space na Biblioteca Pública Municipal	1	unidade

**Programa 0066 INCLUSÃO EDUCACIONAL**

Objetivo Promover a inclusão educacional por meio do desenvolvimento e ampliação de ações específicas que atendam alunos com deficiências e altas habilidades.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1079	Aquisição de mobiliários e equipamentos	Mobiliários e equipamentos adquiridos	100	unidade
2569	Apoiar atividades relacionadas à Inclusão Educacional	Atividades de atendimento a políticas públicas para Inclusão Educacional apoiadas, através de convênios / contratos firmados	7	unidade

Programa 0094 MISSÃO CIDADE EDUCADORA

Objetivo Ampliar o conhecimento e desenvolver nos alunos a capacidade educativa através do aprendizado vivencial.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1868	Intercâmbio Cultural Internacional	Intercâmbio internacional	1	unidade

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES - LDO 2025**Programa 0004 GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO**

Objetivo Aprimorar a governança e a gestão através de mecanismos que ampliem a eficiência e o acesso aos serviços públicos.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1101	Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	Veículos e equipamentos adquiridos	1	frota

Programa 0027 PASSO FUNDO MAIS BONITA

Objetivo Revitalizar a imagem urbana, qualificando os espaços públicos com implantação de áreas verdes de lazer estruturadas nos bairros da cidade.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1010	Revitalização de Espaços Públicos e Praças	Praças, espaços de lazer, espaços de convívio e espaços públicos revitalizados	10	espaço público
1051	Construção, reforma e melhorias nas capelas mortuárias	Capelas mortuárias ampliadas, reformadas e construídas	2	espaço
1098	Qualificação da Iluminação Pública	Lâmpadas de LED instaladas	5.000	ponto de ilumin.
1138	Construção, ampliação e reforma de Cemitérios	Cemitérios reformados, ampliados e construídos	1	espaço
1162	Melhoramento, ampliação e reforma do Parque da Roselândia	Parque de eventos Roselândia melhorado, ampliado e reformado	1	espaço físico
1273	Implementação de corredores verdes e da Praça das Ciências	Parques urbanos integrados e acesso a brinquedos que são verdadeiras experiências científicas	12	percentual
1274	Mutirão da Cidadania - Meu Bairro Mais limpo	Ações para incentivo ao descarte consciente e destinação de tele entulhos nos bairros	40	unidade
2571	Apoiar atividades relacionadas à utiliz. de Espaços Públicos	Atividades de atendimento a políticas públicas para utilização de Espaços Públicos apoiadas, através de convênios / contratos firmados	1	unidade

Programa 0028 CIDADE EM MOVIMENTO - CIDADE SUSTENTÁVEL

Objetivo Qualificar o sistema de transporte do município, promovendo mobilidade urbana e oferecendo acessibilidade universal.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
------	----------------	---------	------	---------



Programa 0028 CIDADE EM MOVIMENTO - CIDADE SUSTENTÁVEL

Objetivo Qualificar o sistema de transporte do município, promovendo mobilidade urbana e oferecendo acessibilidade universal.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1103	Execução de obras e sinalizações para a acessibilidade	Espaços públicos adequados de acordo com a Política de Acessibilidade	20	espaço
1136	Instalação e Manutenção de abrigos de Passageiro de Ônibus	Abrigos instalados / reformados	100	parada/abrigo
1340	Ampliação e manutenção do sistema de transporte cicloviário	Ciclovias, ciclofaixas, bicicletários e estações de bicicleta implantados	1	sistema
2078	Subsídio Transporte Coletivo Urbano	Subsídio transporte coletivo urbano concedido	1	unidade
2572	Apoiar atividades relacionadas à Mobilidade Urbana	Atividades de atendimento a políticas públicas para mobilidade urbana apoiadas, através de convênios / contratos firmados	1	unidade

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES - LDO 2025**Programa 0004 GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO**

Objetivo Aprimorar a governança e a gestão através de mecanismos que ampliem a eficiência e o acesso aos serviços públicos.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1106	Modernização da infraestrutura da Secretaria da Agricultura	Secretaria modernizada	1	infraestrutura
1107	Modernização da frota da SMADER	Veículos novos e máquinas para a frota adquiridos	2	unidade

Programa 0046 DESENVOLVIMENTO NO INTERIOR

Objetivo Oferecer condições adequadas para o acesso ao complexo urbano e melhorar a infraestrutura rural, facilitando a trafegabilidade nas vias de transporte e o acesso do interior à cidade.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1053	Construção de pontes	Pontes construídas ou substituídas	10	ponte
1054	Construção de galerias de bueiros	Bueiros tubulares colocados e substituídos	600	metro linear
1056	Conservação de estradas	Estradas gerais e vicinais mantidas conservadas	175	Km
1276	Apoio a diversificação e produção agrícola	Incentivo a produção	100	família
1277	Implementação de hortas urbanas e pomares em áreas públicas	Hortas em sistemas de auto-gestão implementadas	25	percentual
1278	Apoio a atividades pecuária e leiteira	Atividades relacionadas a produção de proteína animal, rebanhos, bovinos, suínos e ovinos apoiadas	100	família
1824	Instalação de Poços artesanais	Melhoria no abastecimento de água	1	poço artesiano
1854	Manutenção do saneamento básico	Fossa sépticas e rede de saneamento implantada e construída	30	família
2573	Apoiar atividades relacionadas à Prod. Agríc.e Agropecuária	Atividades de atendimento a políticas públicas para a produção agrícola e agropecuária apoiadas, através de convênios / contratos firmados	1	unidade
2590	Fortalecimento de agroindústrias e abatedouros	Novos estabelecimentos agroindustriais no interior do município implantados	7	unidade
2591	Apoio às agroindústrias familiares	Agroindústrias familiares apoiadas por meio de convênio/contrato firmado	10	unidade



Programa 0004 GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO

Objetivo Aprimorar a governança e a gestão através de mecanismos que ampliem a eficiência e o acesso aos serviços públicos.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1125	Modernização da infraestrutura da Secretaria de Cultura	Secretaria modernizada	25	percentual

Programa 0022 CULTURA EM MOVIMENTO

Objetivo Incentivar as programações culturais e valorizar os segmentos locais dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Sistema Nacional de Cultura.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1127	Construção e qualificação de espaços para a cultura	Espaços públicos para a cultura revitalizados, implantados e mantidos	30	percentual
1279	Realização e apoio a atividades e eventos culturais	Atividades e eventos culturais realizados e apoiados	25	percentual

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES - LDO 2025**Programa 0004 GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO**

Objetivo Aprimorar a governança e a gestão através de mecanismos que ampliem a eficiência e o acesso aos serviços públicos.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1140	Readequação da Estrutura Física e Organizacional da SMS	Gestão em Saúde, baseada na segurança e qualidade no atendimento das pessoas	25	percentual
1306	Implantação de sistema de informações na SMS	Melhorias nas práticas de gestão administrativa e acesso da população	25	percentual

Programa 0015 SAÚDE INTEGRAL

Objetivo Ampliar a capacidade de atendimento da saúde básica, favorecendo o diagnóstico precoce de enfermidades e estruturar um novo organograma na saúde do município, dando ao Hospital Municipal Dr. Cezar Santos o protagonismo no atendimento público de urgências e emergências, inclusive pediátrica e odontológica. Trabalhar na saúde preventiva através de programas que incentivem o cuidado na gravidez de risco, acompanhamento à saúde do idosos, incentivo à mobilidade ativa e qualificação dos espaços de lazer e atividade física.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1308	Ampliação do atendimento da SAMU	Rede de Urgência e Emergência fortalecida através da implantação da SAMU avançada e de mais uma unidade básica da SAMU	1	unidade
1309	Atenção à Saúde Bucal por meio de Unidade Volante	Atendimento médico e odontológico nos subdistritos de Passo Fundo	10	percentual
1310	Ampliação do Programa Saúde na Escola	Programa Saúde na Escola Ampliado	25	percentual
1312	Implantação do Ambulatório de Espec. Médicas Pediátrico, AME	Ambulatório implantado	25	percentual
1313	Ampliação do número de consultórios odontológicos	Número de consultórios ampliados no município de Passo Fundo	5	unidade
1314	Implementação do plantão odontológico	Plantão 24 horas implementado 08-20:00	25	percentual
1316	Centro de Referência de Atenção ao Idoso	Melhorar a qualidade da assistência à saúde da pessoa idosa através de ações e atividades específicas.	10	percentual
1317	Olhar de Criança	Ações de diagnóstico e acompanhamento, verificando a acuidade visual em crianças do ensino infantil da rede municipal de Educação	25	percentual
1831	Construção, ampliação e reforma unidades de saúde	Garantir a cobertura territorial das unidade de saúde	25	percentual
2074	Meu Bebê, Meu Tesouro	Assistência integral à saúde da gestante, bebê e puérpera, visando garantir a qualidade de vida de ambos e suas respectivas famílias	500	gestante atendida
2577	Apoiar atividades relacionadas à Saúde	Atividades de atendimento a políticas públicas para a saúde apoiadas, através de convênios / contratos firmados	2	unidade



Programa 0004 GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO

Objetivo Aprimorar a governança e a gestão através de mecanismos que ampliem a eficiência e o acesso aos serviços públicos.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1111	Modernização da infraestrutura da Secretaria de Planejamento	Layout da Secretaria modernizado	20	percentual
1319	Implantação do Geoprocessamento	Sistema moderno de gestão da cidade para qualificar a tomada de decisão sobre os serviços públicos	25	percentual
2578	Apoiar atividades relacionadas ao Planejamento Municipal	Atividades de atendimento a políticas públicas para o planejamento municipal apoiadas, através de convênios / contratos firmados	3	unidade

**Programa 0004 GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO**

Objetivo Aprimorar a governança e a gestão através de mecanismos que ampliem a eficiência e o acesso aos serviços públicos.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1132	Modernização de infraestrutura da SEMCAS	Secretaria modernizada	1	infraestrutura

Programa 0013 QUALIDADE DE VIDA E CUIDADO COM AS PESSOAS

Objetivo Criar uma cidade com condições para que o cidadão se desenvolva enquanto indivíduo, em um local de oportunidades de trabalho, justiça social, proteção social, proteção das populações em vulnerabilidade, sustentabilidade ambiental e econômica.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1014	Construção, ampliação e reforma dos CRAS	CRAS aparelhados	1	unidade
1197	Construção e reforma do CREAS, Casa de Passagem e Centro Pop	CREAS, Casa de Passagem e Centro Pop aparelhados	2	unidade
1321	Implantação do CRAS itinerante	Acesso facilitado aos serviços oferecidos pelo CRAS	1	unidade
2016	Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho	Adolescentes de 14 a 18 anos atendidos pelo Programa Aprendiz Cidadão	200	adolescente
2017	Atendimento em grupos a cidadãos de todas as idades	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	700	pessoa
2028	Atendimento básico à família - PAIF	Famílias atendidas	2.125	família
2029	Atendimento à Famílias em processo de inserção social	Famílias atendidas	2.665	família
2579	Apoiar atividades relacionadas à Assistência Social Básica	Atividades de atendimento a políticas públicas para assistência social básica apoiadas, através de convênios / contratos firmados	2	unidade
2989	Apoiar atividades relacionadas às pessoas com deficiência	Atividades de atendimento a políticas públicas para as pessoas com deficiência apoiadas, através de convênios/contratos firmados	2	unidade

Programa 0080 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo Garantir as políticas de direitos, inserção social e proteção da cidadania de forma universal.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
------	----------------	---------	------	---------

**Programa 0080 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

Objetivo Garantir as políticas de direitos, inserção social e proteção da cidadania de forma universal.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1116	Atendimento à mulheres vítimas de violência	Mulheres atendidas na casa de Acolhimento e no Centro de Referência da Mulher	500	pessoa
1194	Modernização da infraestrutura do Conselho Tutelar	Conselho Tutelar de Passo Fundo micro I e II modernizados	2	unidade
2020	Atendimento a cidadãos em conflito com a Lei	Adolescente cumprindo Medida Sócio Educativa de (LA) e de (PSC)	100	pessoa
2027	Serviço de Acolhimento Institucional	Crianças e adolescentes acolhidos nas Casas de Acolhimento	80	pessoa
2031	Atendimento a cidadãos fragilizados socialmente	Atendimentos realizados pelo Plantão Social	2.250	atendimento
2483	Acolhimento familiar provisório	Atendimento de cidadãos de 0 a 18 anos e idosos acima dos 60 anos	250	pessoa
2540	Atendimento de proteção especializado	Atendimento à criança, adolescente e idosos portadores de deficiências-PAEFI	1.200	pessoa
2557	Atendimento de pessoa idosa em serviço de acolhimento	Pessoa Idosa acolhida em Instituição de Longa Permanência - ILPI	144	pessoa
2580	Apoiar atividades relacionadas à Proteção Social Especial	Atividades de atendimento a políticas públicas para a proteção social especial apoiadas, através de convênios / contratos firmados	2	unidade

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES - LDO 2025**Programa 0004 GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO**

Objetivo Aprimorar a governança e a gestão através de mecanismos que ampliem a eficiência e o acesso aos serviços públicos.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1165	Modernização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Secretaria modernizada	1	infraestrutura

Programa 0089 ACELERA PASSO FUNDO

Objetivo Incentivar o desenvolvimento comercial, industrial e turístico, incrementando a economia local, atraindo novos investimentos, ampliando o fluxo e a permanência das pessoas no turismo de serviços, negócios e eventos

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1026	Construção e ampliação de espaços relacionados ao turismo	Infraestrutura turística qualificada	1	unidade
1198	Desapropriação de áreas	Áreas disponibilizadas para empresas	1	área
1219	Apoio a implantação de distritos industriais logísticos	Serviços com máquinas e asfaltamento em áreas executados	1	área beneficiada
1269	Escola das Profissões	Mão de obra local qualificada através de cursos profissionalizantes	100	pessoa qualificada
1322	Juro Zero	Auxílio ao microempreendedor individual (MEI)	100	percentual
2564	Apoio as atividades relacionadas a defesa do consumidor	Serviços qualificados e eficiência no atendimento ao consumidor	100	percentual
2581	Apoiar atividades relacionadas ao Desenvolvimento Industrial	Atividades de atendimento a políticas públicas para o desenvolvimento industrial e logístico apoiadas, através de convênios / contratos firmados	1	unidade
2582	Apoiar atividades relacionadas às empresas, comércio/serviços	Atividades de atendimento a políticas públicas para o incentivo a empresas, comércio e serviços apoiadas, através de convênios / contratos firmados	3	unidade
2589	Apoio as atividades relacionadas ao Turismo Local	Atividades de atendimento a políticas públicas para turismo Local apoiadas através de convênios/contratos firmados	1	unidade
2952	Fundo Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Econômico - FMFDE	Incentivo	1	unidade

**Programa 0004 GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO**

Objetivo Aprimorar a governança e a gestão através de mecanismos que ampliem a eficiência e o acesso aos serviços públicos.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1502	Modernização da infraestrutura da Secretaria de Esportes	Secretaria modernizada	25	percentual

Programa 0047 ESPORTE, LAZER E BEM ESTAR

Objetivo Incentivar as ações esportivas e valorizar os segmentos locais através de fomento e revitalização e implantação de espaços esportivos.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1130	Construção e qualificação de espaços para o esporte e lazer	Espaços multiusos, ginásios e campos implantados e revitalizados	25	percentual
1304	Realização e apoio a atividades de desporto e lazer	Atividades e eventos esportivos e de lazer realizados e apoiados	30	percentual



Programa	0004	GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO
----------	------	-----------------------------

Objetivo Aprimorar a governança e a gestão através de mecanismos que ampliem a eficiência e o acesso aos serviços públicos.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1323	Aquisição de sistema de cadastro habitacional	Licenciamento, implantação, customização e manutenção de sistemas	35	percentual

Programa	0030	TODA FAMÍLIA COM UM LAR
----------	------	-------------------------

Objetivo Reduzir o déficit habitacional proporcionando acesso à moradia as famílias em situação de vulnerabilidade social e promover a regularização fundiária em lotes do município.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1174	Disponibilização de terrenos p/ construção casas populares	Áreas desapropriadas ou permutadas	45	unidade
1196	Minha Casa é Legal	Lotes de famílias de baixa renda regularizados	350	matrícula regularizada
1296	Construção e reforma de unidades habitacionais	Unidades habitacionais construídas e reformadas	50	unidade
2586	Apoio as atividades relacionadas a Habitação	Atividades de atendimento a políticas públicas para a habitação apoiadas através de convênios/contratos firmados	20	moradia

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES - LDO 2025**Programa 0004 GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO**

Objetivo Aprimorar a governança e a gestão através de mecanismos que ampliem a eficiência e o acesso aos serviços públicos.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1176	Construção de área de lazer no entorno da SMAM	Espaço físico construído no entorno da Secretaria Municipal do Meio Ambiente	1	Infraestrutura

Programa 0024 GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Objetivo Aprimorar o sistema de coleta e gestão dos resíduos levando em consideração o conceito de reaproveitamento de materiais e a transformação do lixo, promovendo a redução e reciclagem dos resíduos sólidos.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1247	Recuperação Ambiental do aterro sanitário	Central de Triagem e Aterro Sanitário adequados	1	infraestrutura
1324	Ampliação da rede de ecopontos	Destinação adequada de resíduos	1	unidade
2071	Coleta e Reciclagem de Lixo	Gestão da coleta e Reciclagem de lixo	100	percentual
2585	Apoiar atividades relacionadas à Resíduos Sólidos	Atividades de atendimento a políticas públicas para a coleta e destinação de resíduos apoiadas, através de convênios / contratos firmados	3	unidade
2691	Recebimento, Triagem e Destino Final de Resíduos	Gestão do recebimento, da triagem e da destinação final de resíduos	100	percentual

Programa 0033 PASSO FUNDO NA PROTEÇÃO AMBIENTAL

Objetivo Transformar a relação com a comunidade e o Meio Ambiente. Promovendo a Educação Ambiental com a formação para o exercício da cidadania responsável e consciente.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1038	Restauração do Viveiro Municipal	Viveiro Municipal restaurado	1	infraestrutura
1315	Parque Ambiental Banhado da Vergueiro	Melhorias da infraestrutura e ampliação da área preservada	1	infraestrutura
1325	Construção de Parque e Revitalização das Margens Rio P.F.	Parque construído e margens revitalizadas do rio Passo Fundo	100	percentual
2583	Apoiar atividades relacionadas ao Meio Ambiente	Atividades de atendimento a políticas públicas para proteção, conservação e educação ambiental apoiadas, através de convênios / contratos firmados	6	unidade



Programa 0033 PASSO FUNDO NA PROTEÇÃO AMBIENTAL

Objetivo Transformar a relação com a comunidade e o Meio Ambiente. Promovendo a Educação Ambiental com a formação para o exercício da cidadania responsável e consciente.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
------	----------------	---------	------	---------

Programa 0034 CUIDADO PET

Objetivo Promover o atendimento aos animais, realizando o controle populacional e desenvolvendo campanhas de sensibilização sobre guarda responsável.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1326	Implantação de Parques Pet em locais públicos da cidade	Espaços de promoção de lazer e qualidade de vida para pets em praças da cidade.	1	infraestrutura
1327	Construção do Ambulatório Veterinário Municipal	Espaço construído e equipado	1	infraestrutura
2488	Oferecer atendimento aos animais	Atendimento móvel para castrações e atendimento ambulatorial realizado	100	% atendimento
2584	Apoio as atividades relacionadas ao atendimento aos animais	Atividades de apoio à políticas públicas para o atendimento e o respeito aos animais, apoiadas através de convênios e contratos firmados	100	% atividade



Programa 0004 GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO

Objetivo Aprimorar a governança e a gestão através de mecanismos que ampliem a eficiência e o acesso aos serviços públicos.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1501	Implantação da infraestrutura da Secretaria de Inovação	Infraestrutura implantada	100	percentual
2601	Apoiar atividades relacionadas às áreas da inovação	Atividades de atendimento a políticas públicas nas áreas da inovação apoiadas, através de convênios/contratos firmados	5	unidade

**Programa 0065 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO IPPASSO**

Objetivo Ampliar e modernizar a infraestrutura do RPPS a fim de qualificar os serviços e o atendimento aos segurados.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1105	Modernização da infraestrutura do IPPASSO	Estrutura modernizada	1	infraestrutura

**Programa 0015 SAÚDE INTEGRAL**

Objetivo Ampliar a capacidade de atendimento da saúde básica, favorecendo o diagnóstico precoce de enfermidades e estruturar um novo organograma na saúde do município, dando ao Hospital Municipal Dr. César Santos o protagonismo no atendimento público de urgências e emergências, inclusive pediátrica e odontológica. Trabalhar na saúde preventiva através de programas que incentivem o cuidado na gravidez de risco, acompanhamento à saúde do idosos, incentivo à mobilidade ativa e qualificação dos espaços de lazer e atividade física.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1001	Construção, ampliação, ref. adequação da unidade de saúde	Espaço físico construído, ampliado, reformado e equipado	24	percentual
1017	Reaparelhamento dos serviços de diagnóstico terapia	Equipamentos e material permanente adquiridos	1	unidade

Programa 0073 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HBCS

Objetivo Promover apoio a ação governamental visando melhorias do desenvolvimento das diversas atividades realizadas pelo HBCS.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1007	Modernização da infraestrutura do HBCS	Estrutura modernizada	1	infraestrutura

**Programa 0070 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CAPASEMU**

Objetivo Promover apoio a ação governamental visando melhorias do desenvolvimento das diversas atividades realizadas pela CAPASEMU.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1019	Modernização da infraestrutura da CAPASEMU	Estrutura Modernizada e nova sede da CAPASEMU adquirida	1	infraestrutura

**Programa 0029 TRÂNSITO MELHOR**

Objetivo Melhorar a fluidez do tráfego, adequando o sistema viário e proporcionando mais agilidade e segurança no deslocamento de veículos e pedestres.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1095	Sinalização das vias públicas	Placas e pintura de solo nas vias públicas	500	unidade
1224	Sistematização da central semafórica	Sistemas, grupos focais veiculares e pedestres	5	cruzamento de vias
1225	Realização de obras para melhorar a fluidez do trânsito	Mobilidade qualificada e rotas alternativas de mobilidade estruturadas	1	unidade
1227	Modernização e gerenciamento de trânsito	Sistemas inteligentes para a gestão dos semáforos da cidade	25	percentual
2587	Apoiar atividades relacionadas ao Trânsito	Atividades de atendimento a políticas públicas para o trânsito apoiadas, através de convênios / contratos firmados	2	unidade

Programa 0075 CIDADE MAIS SEGURA

Objetivo Proporcionar efetividade das políticas de segurança, prevenção e enfrentamento à violência com a promoção de ações de forma articulada com a sociedade, visando a segurança pública.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1222	Equipar a infraestrutura da Defesa Civil	Equipamentos, guincho veicular e motobomba adquiridos	1	infraestrutura
1850	Central de videomonitoramento atualizada	Fiscalização do videomonitoramento de forma integrada entre município, Brigada Militar, Samu, e Corpo de Bombeiros	8	ponto de monitoramento
2588	Apoio a atividades de segurança pública	Atividades de apoio à políticas públicas para a segurança pública apoiadas através de convênios e contratos firmados	1	unidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO II - QUADRO: 01.a
METAS ANUAIS EM VALORES CORRENTES

(Artigos 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

VALORES CORRENTES - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024 Reprogramação	2025	2026	2027
RECEITA TOTAL	916.149.546,47	1.073.051.206,72	1.143.500.000,00	1.276.800.000,00	1.392.140.000,00	1.524.016.000,00
RECEITA PRIMÁRIA	821.008.801,22	943.097.798,71	1.015.595.000,00	1.141.610.000,00	1.242.530.000,00	1.358.676.000,00
DESPESA TOTAL	730.453.144,10	918.167.471,60	1.045.784.000,00	1.170.900.000,00	1.277.240.000,00	1.397.916.000,00
DESPESA PRIMÁRIA	716.542.397,30	902.521.542,67	1.028.984.000,00	1.152.400.000,00	1.257.940.000,00	1.377.216.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO	64.605.135,44	-18.325.621,80	-68.097.000,00	-31.185.000,00	8.052.000,00	39.518.000,00
RESULTADO NOMINAL	153.792.660,47	104.113.785,88	52.508.000,00	95.505.000,00	148.362.000,00	194.658.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha	104.466.403,92	40.576.256,04	-13.389.000,00	-10.790.000,00	-15.410.000,00	-18.540.000,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha	-119.222.752,00	353.597.361,00	8.908.958,00	-46.208.000,00	-95.991.000,00	-130.262.000,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	1.043.586.595,96	1.552.675.533,92	1.537.141.000,00	1.589.944.000,00	1.632.511.000,00	1.664.025.000,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (sem RPPS)	109.288.133,28	102.680.698,18	87.141.000,00	69.944.000,00	52.511.000,00	34.025.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-656.319,88	352.941.041,77	361.850.000,00	315.642.000,00	219.651.000,00	89.389.000,00

Nota: Resultado primário e nominal demonstrado e projetado conforme critério acima da linha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO II - QUADRO: 01.b
METAS ANUAIS EM VALORES CONSTANTES

(Artigos 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

VALORES CONSTANTES - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024 Reprogramação	2025	2026	2027
RECEITA TOTAL	1.013.971.395,97	1.112.861.406,49	1.143.500.000,00	1.230.057.803,00	1.293.322.408,00	1.366.638.531,00
RECEITA PRIMÁRIA	908.671.999,55	978.086.727,04	1.015.595.000,00	1.099.816.955,00	1.154.332.101,00	1.218.372.361,00
DESPESA TOTAL	808.447.263,95	952.231.484,80	1.045.784.000,00	1.128.034.682,00	1.186.578.298,00	1.253.560.244,00
DESPESA PRIMÁRIA	793.051.197,44	936.005.091,90	1.028.984.000,00	1.110.211.946,00	1.168.648.260,00	1.234.997.829,00
RESULTADO PRIMÁRIO	71.503.347,48	-19.005.502,37	-68.097.000,00	-30.043.352,00	7.480.448,00	35.437.174,00
RESULTADO NOMINAL	170.213.868,72	107.976.407,34	52.508.000,00	92.008.670,00	137.830.892,00	174.556.647,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha	115.620.802,11	42.081.635,14	-13.389.000,00	-10.394.990,00	-14.316.159,00	-16.625.467,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha	-131.952.758,96	366.715.823,09	8.908.958,00	-44.516.377,00	-89.177.317,00	-116.810.498,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	1.155.015.533,87	1.610.279.796,23	1.537.141.000,00	1.531.737.957,00	1.516.631.271,00	1.492.189.506,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (sem RPPS)	120.957.371,53	106.490.152,08	87.141.000,00	67.383.429,00	48.783.637,00	30.511.409,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-726.398,42	366.035.154,42	361.850.000,00	304.086.705,00	204.059.620,00	80.158.247,00

Nota: Resultado primário e nominal demonstrado e projetado conforme critério acima da linha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - QUADRO: 01.c

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

(Artigos 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 maio de 2000)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
RECEITA TOTAL	916.149.546,47	1.073.051.206,72	17,13%	1.143.500.000,00	6,57%	1.276.800.000,00	11,66%	1.392.140.000,00	9,03%	1.524.016.000,00	9,47%
RECEITA PRIMÁRIA	821.008.801,22	943.097.798,71	14,87%	1.015.595.000,00	7,69%	1.141.610.000,00	12,41%	1.242.530.000,00	8,84%	1.358.676.000,00	9,35%
DESPESA TOTAL	730.453.144,10	918.167.471,60	25,70%	1.045.784.000,00	13,90%	1.170.900.000,00	11,96%	1.277.240.000,00	9,08%	1.397.916.000,00	9,45%
DESPESA PRIMÁRIA	716.542.397,30	902.521.542,67	25,96%	1.028.984.000,00	14,01%	1.152.400.000,00	11,99%	1.257.940.000,00	9,16%	1.377.216.000,00	9,48%
RESULTADO PRIMÁRIO	64.605.135,44	-18.325.621,80	-128,37%	-68.097.000,00	271,59%	-31.185.000,00	-54,21%	8.052.000,00	-125,82%	39.518.000,00	390,78%
RESULTADO NOMINAL	153.792.660,47	104.113.785,88	-32,30%	52.508.000,00	-49,57%	95.505.000,00	81,89%	148.362.000,00	55,34%	194.658.000,00	31,20%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	1.043.586.595,96	1.552.675.533,92	48,78%	1.537.141.000,00	-1,00%	1.589.944.000,00	3,44%	1.632.511.000,00	2,68%	1.664.025.000,00	1,93%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-656.319,88	352.941.041,77	-53875,77%	361.850.000,00	2,52%	315.642.000,00	-12,77%	219.651.000,00	-30,41%	89.389.000,00	-59,30%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
RECEITA TOTAL	1.013.971.395,97	1.112.861.406,49	9,75%	1.143.500.000,00	2,75%	1.230.057.803,00	7,57%	1.293.322.408,00	5,14%	1.366.638.531,00	5,67%
RECEITA PRIMÁRIA	908.671.999,55	978.086.727,04	7,64%	1.015.595.000,00	3,83%	1.099.816.955,00	8,29%	1.154.332.101,00	4,96%	1.218.372.361,00	5,55%
DESPESA TOTAL	808.447.263,95	952.231.484,80	17,79%	1.045.784.000,00	9,82%	1.128.034.682,00	7,86%	1.186.578.298,00	5,19%	1.253.560.244,00	5,64%
DESPESA PRIMÁRIA	793.051.197,44	936.005.091,90	18,03%	1.028.984.000,00	9,93%	1.110.211.946,00	7,89%	1.168.648.260,00	5,26%	1.234.997.829,00	5,68%
RESULTADO PRIMÁRIO	71.503.347,48	-19.005.502,37	-126,58%	-68.097.000,00	258,30%	-30.043.352,00	-55,88%	7.480.448,00	-124,90%	35.437.174,00	373,73%
RESULTADO NOMINAL	170.213.868,72	107.976.407,34	-36,56%	52.508.000,00	-51,37%	92.008.670,00	75,23%	137.830.892,00	49,80%	174.556.647,00	26,65%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	1.155.015.533,87	1.610.279.796,23	39,42%	1.537.141.000,00	-4,54%	1.531.737.957,00	-0,35%	1.516.631.271,00	-0,99%	1.492.189.506,00	-1,61%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-726.398,42	366.035.154,42	-50490,41%	361.850.000,00	-1,14%	304.086.705,00	-15,96%	204.059.620,00	-32,89%	80.158.247,00	-60,72%

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - QUADRO: 02

AValiação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

(Art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023			2023			Variação	
	Meta Prevista em 2023 ¹ (a)	% PIB ² (a/PIB x 100)	% RCL (a/RCL x 100)	Realizado em 2023 (b)	% PIB (b/PIB x 100)	% RCL (b/RCL x 100)	Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
RECEITA TOTAL	1.073.294.000,00	0,1676%	122,73%	1.073.051.206,72	0,1676%	125,03%	-242.793,28	-0,02%
RECEITA PRIMÁRIA	948.084.000,00	0,1481%	108,41%	943.097.798,71	0,1473%	109,89%	-4.986.201,29	-0,53%
DESPESA TOTAL	981.131.000,00	0,1532%	112,19%	918.167.471,60	0,1434%	106,99%	-62.963.528,40	-6,42%
DESPESA PRIMÁRIA	961.831.000,00	0,1502%	109,99%	902.521.542,67	0,1410%	105,16%	-59.309.457,33	-6,17%
RESULTADO PRIMÁRIO	61.965.000,00	0,0097%	7,09%	-18.325.621,80	-0,0029%	-2,14%	-80.290.621,80	-129,57%
RESULTADO NOMINAL	176.875.000,00	0,0276%	20,23%	104.113.785,88	0,0163%	12,13%	-72.761.214,12	-41,14%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	953.648.700,00	0,1489%	109,05%	1.552.675.533,92	0,2425%	180,92%	599.026.833,92	62,81%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA*	-154.419.300,00	-0,0241%	-17,66%	352.941.041,77	0,0551%	41,13%	507.360.341,77	-328,56%

*Se negativo, Saldo Disponível maior que Dívida Consolidada

¹ Conforme LDO-2023.

² Fonte SPGG-RS/DEE: Produto interno Bruto (PIB) do Estado do RS em 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - QUADRO: 03

METAS FISCAIS ANUAIS

(Art. 4º, § 1º, inciso II do § 2º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	% RCL (a/RCL x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB x 100)	% RCL (b/RCL x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB x 100)	% RCL (c/RCL x 100)
RECEITA TOTAL	1.276.800.000,00	1.230.057.803,00	0,1762%	118,84%	1.392.140.000,00	1.293.322.408,00	0,1818%	119,68%	1.524.016.000,00	1.366.638.531,00	0,1888%	120,85%
RECEITA PRIMÁRIA	1.141.610.000,00	1.099.816.955,00	0,1576%	106,26%	1.242.530.000,00	1.154.332.101,00	0,1623%	106,82%	1.358.676.000,00	1.218.372.361,00	0,1683%	107,74%
DESPESA TOTAL	1.170.900.000,00	1.128.034.682,00	0,1616%	108,98%	1.277.240.000,00	1.186.578.298,00	0,1668%	109,80%	1.397.916.000,00	1.253.560.244,00	0,1731%	110,85%
DESPESA PRIMÁRIA	1.152.400.000,00	1.110.211.946,00	0,1591%	107,26%	1.257.940.000,00	1.168.648.260,00	0,1643%	108,14%	1.377.216.000,00	1.234.997.829,00	0,1706%	109,21%
RESULTADO PRIMÁRIO	-31.185.000,00	-30.043.352,00	-0,0043%	-2,90%	8.052.000,00	7.480.448,00	0,0011%	0,69%	39.518.000,00	35.437.174,00	0,0049%	3,13%
RESULTADO NOMINAL	95.505.000,00	92.008.670,00	0,0132%	8,89%	148.362.000,00	137.830.892,00	0,0194%	12,75%	194.658.000,00	174.556.647,00	0,0241%	15,44%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	1.589.944.000,00	1.531.737.957,00	0,2195%	147,98%	1.632.511.000,00	1.516.631.271,00	0,2132%	140,34%	1.664.025.000,00	1.492.189.506,00	0,2061%	131,95%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	315.642.000,00	304.086.705,00	0,0436%	29,38%	219.651.000,00	204.059.620,00	0,0287%	18,88%	89.389.000,00	80.158.247,00	0,0111%	7,09%

Fonte: SEF/PMFP

Projeções para o Cenário Macroeconômico:

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real Brasil (crescimento % anual) ⁽¹⁾	2,00	2,00	2,00
PIB real Estado - RS (crescimento % anual) ⁽²⁾	2,00	1,90	1,80
Taxa Selic (Fim de período, % a.a.) ⁽¹⁾	10,00	9,50	9,00
Taxa de câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano) ⁽¹⁾	5,10	5,15	5,20
Inflação (% anual) - IPCA ⁽¹⁾	3,85	3,60	3,50
Receita Corrente Líquida - R\$ mil	1.074.400,00	1.163.240,00	1.261.116,00
Projeção PIB - RS (R\$ milhões - correntes) ⁽²⁾	724.480,00	765.560,00	807.390,00

(1) Estimativas de mercado – Relatório Focus Banco Central do Brasil (Revisado CPPO).

(2) Estimativas LDO do Estado do RS para 2025, reestimativa CPPO.

Agregados Fiscais*

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
RECEITA TOTAL	1.276.800.000,00	1.392.140.000,00	1.524.016.000,00
RECEITA PRIMÁRIA	1.141.610.000,00	1.242.530.000,00	1.358.676.000,00
DESPESA TOTAL	1.170.900.000,00	1.277.240.000,00	1.397.916.000,00
Amortização e Juros da Dívida	18.500.000,00	19.300.000,00	20.700.000,00
DESPESA PRIMÁRIA	1.152.400.000,00	1.257.940.000,00	1.377.216.000,00
Aposentadorias e Pensões	130.600.000,00	141.000.000,00	152.200.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	553.408.000,00	606.280.000,00	658.750.000,00
Sentenças Judiciais e Precatórios	18.400.000,00	19.100.000,00	19.800.000,00
Custeio e Capital Poder Legislativo	36.000.000,00	40.100.000,00	43.700.000,00
Reserva Emendas Impositivas	12.800.000,00	23.200.000,00	25.200.000,00

* Projeções com base na taxa de crescimento nominal e real, não se constituindo em limite para a programação orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II

QUADRO: 04

**ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS DECORRENTES
DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

(Artigo 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	271.900,00	-	703.466,80
Alienação de Bens Móveis	271.900,00	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	703.466,80
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	271.900,00	-	703.466,80
DESPESAS DE CAPITAL	271.900,00	-	703.466,80
Investimentos	271.900,00	-	703.466,80
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - IId) + IIIf)	2022 (h) = ((Ib - IIe) + IIIf)	2021 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	-	-	-

FONTE: SEF/PMF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II

QUADRO: 05

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Artigo 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

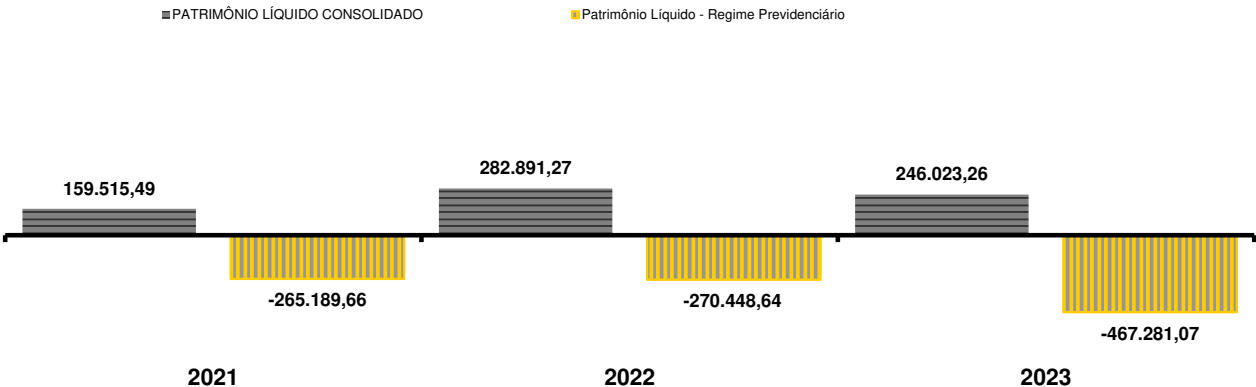
R\$ MIL – CORRENTES						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONSOLIDADO	2021	%	2022	%	2023	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	9.320,38	5,84	159.515,49	56,39	282.891,27	114,99
RESERVAS	0,00	-	0,00	-	0,00	-
RESULTADO ACUMULADO	149.806,04	93,91	123.375,78	43,61	-36.868,01	(14,99)
TOTAL	159.515,49	100,00	282.891,27	100,00	246.023,26	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO - IPPASSO

PATRIMÔNIO	2021	%	2022	%	2023	%
PATRIMÔNIO	-295.743,32	111,52	-265.189,66	98,06	-270.448,64	57,88
RESERVAS	0,00	-	0,00	-	0,00	-
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	30.553,66	(11,52)	-5.258,98	1,94	-196.832,43	42,12
TOTAL	-265.189,66	100,00	-270.448,64	100,00	-467.281,07	100,00

Fonte: SEF/PMPF

EVOLUÇÃO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II

QUADRO: 06

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

(Artigo 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista Valores – R\$			Compensação
			2025	2026	2027	
IPTU e ISSQN	- Remissão	- Investimentos - Empregos - Indústria - Comércio - Serviços	2.250.000,00	2.300.000,00	2.350.000,00	- Estimada na previsão da receita de IPTU e ISSQN
	- Isenção					
TAXA, MULTA e JURO	- Alteração de alíquota para tratamento diferenciado	- Investimentos - Empregos - Indústria - Comércio - Serviços	430.000,00	480.000,00	550.000,00	- Estimada na previsão da receita de outras TAXAS
	- Anistia					
	- Remissão					
	- Isenção					
TOTAL			2.680.000,00	2.780.000,00	2.900.000,00	-

Fonte: SEF/PM PF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II

QUADRO: 07

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS
DE CARÁTER CONTINUADO**

(Artigo 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

R\$ 1,00	
EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	21.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	21.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I-II)	21.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	19.840.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.160.000,00

FONTE: SEF e SEAD/PM PF

Notas: Para estimar o crescimento da receita considerou-se o aumento resultante da variação real do Produto Interno Bruto (PIB) do país, estimado em 2,00% para 2025 e seus efeitos sobre as receitas com este correlacionadas. O aumento das despesas permanentes de caráter que terão impacto no exercício financeiro de 2025 para Administração Municipal é estimado com base nas alterações das despesas com pessoal, como por exemplo: alterações de plano de carreira, nomeações por concursos, criações de cargos e outras em geral. A redução permanente da despesa é projetada com base na racionalização do uso do quadro de pessoal e pela aposentadoria de servidores e professores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II

QUADRO: 08

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)
Despesas oriundas de situação de emergência e/ou calamidade pública decorrentes de fenômenos naturais imprevisíveis, epidemias, pandemias enchentes, estiagem e outras calamidades que necessitem de ações emergenciais.	3.200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência e/ou redução de dotação de despesas discricionárias.	3.200.000,00
Demandas judiciais oriundas de processos pertinentes à administração municipal, como ações de pequeno valor entre outras.	1.800.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência e/ou redução de dotação de despesas discricionárias.	1.800.000,00
SUBTOTAL	5.000.000,00	SUBTOTAL	5.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)
Restituição de tributos.	150.000,00	Limitação de empenhos.	150.000,00
Arrecadação de tributos a menor devido à frustração da arrecadação.	5.000.000,00	Limitação de empenhos.	5.000.000,00
Discrepância das projeções	4.200.000,00	Limitação de empenhos.	4.200.000,00
SUBTOTAL	9.350.000,00	SUBTOTAL	9.350.000,00
TOTAL	14.350.000,00	TOTAL	14.350.000,00

FONTE: SEF/PMPE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II

QUADRO: 09

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

2025

(Artigo 4, § 2º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

		R\$	1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	20.252.657,68	23.353.470,00	24.705.344,97
Receita de Contribuições dos Segurados	20.252.657,68	23.353.470,00	24.705.344,97
Ativo	18.270.372,58	20.975.562,85	21.843.535,84
Inativo	1.771.931,83	2.137.146,18	2.597.125,59
Pensionista	210.353,27	240.760,97	264.683,54
Receita de Contribuições Patronais	26.020.902,64	33.138.775,59	39.971.345,82
Ativo	23.590.640,29	29.763.846,47	35.408.864,82
Inativo	2.172.319,32	3.033.220,47	4.133.315,54
Pensionista	257.943,03	341.708,65	429.165,46
Receita Patrimonial	26.881.563,84	61.791.707,85	84.346.376,14
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	26.881.563,84	61.791.707,85	84.346.376,14
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	1.206.444,16	1.151.335,00	1.839.984,25
Outras Receitas Correntes	64.385,33	4.138,63	1.987,99
Compensação Financeira entre os Regimes	1.142.058,83	1.147.196,37	1.837.996,26
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	74.361.568,32	119.435.288,44	150.863.051,18
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios			
Aposentadorias	79.964.114,07	91.893.401,52	103.565.170,27
Pensões por Morte	7.899.513,93	8.792.604,02	9.889.371,65
Outras Despesas Previdenciárias	6.237.415,87	7.694.271,27	9.313.406,05
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	969.039,30	2.705.346,62	15.678,01
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	95.070.083,17	111.085.623,43	122.783.625,98
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	- 20.708.514,85	8.349.665,01	28.079.425,20

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	61.349.701,66	67.234.495,36	74.310.932,66
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
	61.349.701,66	67.234.495,36	74.310.932,66
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	96.535,77	-	3.770,44
Investimentos e Aplicações	600.385.114,60	663.258.155,38	763.085.178,80
Outro Bens e Direitos	597.757,64	591.276,55	219.624.816,68
	601.079.408,01	663.849.431,93	982.713.765,92
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes	5.344.860,59	5.836.309,22	3.154.610,99
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	5.344.860,59	5.836.309,22	3.154.610,99
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)	1.566.418,10	1.519.103,93	2.558.891,32
Pessoal e Encargos Sociais	801.754,64	831.019,85	1.008.951,07
Demais Despesas Correntes	764.663,46	688.084,08	1.549.940,25
Despesas de Capital (XIV)	9.316,25	5.875,51	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.575.734,35	1.524.979,44	2.558.891,32
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)³	3.769.126,24	4.311.329,78	595.719,67
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	96.535,77	-	3.770,44
Investimentos e Aplicações	600.385.114,60	663.258.155,38	763.085.178,80
Outro Bens e Direitos	597.757,64	591.276,55	219.624.816,68
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2021	2022	2023
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2021	2022	2023
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)			
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²			
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
	150.863.051,18	28.079.425,20	763.088.949,24

Fonte: IPPASSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II

QUADRO: 09

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

2025

(Artigo 4, § 2º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” Exercício Anterior)+(c)
2024	R\$ 59.956.374,06	R\$ 61.773.212,26	-R\$ 1.816.838,20	R\$ 761.272.111,04
2025	R\$ 56.937.087,13	R\$ 63.947.566,58	-R\$ 7.010.479,45	R\$ 754.261.631,59
2026	R\$ 54.329.227,35	R\$ 62.951.398,37	-R\$ 8.622.171,02	R\$ 745.639.460,58
2027	R\$ 51.858.034,92	R\$ 61.866.603,70	-R\$ 10.008.568,78	R\$ 735.630.891,80
2028	R\$ 49.341.436,07	R\$ 60.760.014,22	-R\$ 11.418.578,15	R\$ 724.212.313,65
2029	R\$ 46.543.205,42	R\$ 60.804.280,08	-R\$ 14.261.074,66	R\$ 709.951.238,99
2030	R\$ 43.653.093,16	R\$ 61.345.371,56	-R\$ 17.692.278,40	R\$ 692.258.960,59
2031	R\$ 40.739.894,69	R\$ 62.476.960,07	-R\$ 21.737.065,37	R\$ 670.521.895,22
2032	R\$ 38.369.119,15	R\$ 61.728.296,98	-R\$ 23.359.177,83	R\$ 647.162.717,38
2033	R\$ 35.730.343,97	R\$ 62.062.809,20	-R\$ 26.332.465,23	R\$ 620.830.252,15
2034	R\$ 33.360.728,27	R\$ 61.982.051,17	-R\$ 28.621.322,90	R\$ 592.208.929,25
2035	R\$ 30.706.379,25	R\$ 63.141.115,87	-R\$ 32.434.736,62	R\$ 559.774.192,63
2036	R\$ 28.211.740,61	R\$ 63.657.659,52	-R\$ 35.445.918,91	R\$ 524.328.273,72
2037	R\$ 25.968.606,62	R\$ 63.146.165,87	-R\$ 37.177.559,26	R\$ 487.150.714,46
2038	R\$ 24.094.362,05	R\$ 61.485.362,03	-R\$ 37.390.999,98	R\$ 449.759.714,48
2039	R\$ 21.870.869,13	R\$ 61.141.405,73	-R\$ 39.270.536,60	R\$ 410.489.177,88
2040	R\$ 19.951.098,67	R\$ 60.148.274,32	-R\$ 40.197.175,65	R\$ 370.292.002,23
2041	R\$ 18.252.774,09	R\$ 58.431.121,28	-R\$ 40.178.347,19	R\$ 330.113.655,04

2042	R\$ 16.676.824,08	R\$ 56.410.502,85	-R\$ 39.733.678,76	R\$ 290.379.976,28
2043	R\$ 15.143.155,19	R\$ 54.505.680,62	-R\$ 39.362.525,43	R\$ 251.017.450,85
2044	R\$ 13.778.658,02	R\$ 52.680.754,42	-R\$ 38.902.096,39	R\$ 212.115.354,45
2045	R\$ 6.568.622,74	R\$ 50.026.195,97	-R\$ 43.457.573,24	R\$ 168.657.781,22
2046	R\$ 5.840.946,28	R\$ 47.298.130,10	-R\$ 41.457.183,82	R\$ 127.200.597,40
2047	R\$ 5.188.333,33	R\$ 44.524.218,58	-R\$ 39.335.885,25	R\$ 87.864.712,15
2048	R\$ 4.631.608,20	R\$ 41.703.262,24	-R\$ 37.071.654,04	R\$ 50.793.058,11
2049	R\$ 4.159.070,14	R\$ 38.858.123,06	-R\$ 34.699.052,92	R\$ 16.094.005,19
2050	R\$ 3.728.338,09	R\$ 36.112.895,32	-R\$ 32.384.557,23	-R\$ 16.290.552,04
2051	R\$ 3.344.743,74	R\$ 33.445.676,88	-R\$ 30.100.933,14	-R\$ 46.391.485,18
2052	R\$ 2.978.054,24	R\$ 30.942.279,03	-R\$ 27.964.224,79	-R\$ 74.355.709,97
2053	R\$ 2.661.683,87	R\$ 28.503.345,43	-R\$ 25.841.661,56	-R\$ 100.197.371,54
2054	R\$ 2.380.366,31	R\$ 26.182.318,89	-R\$ 23.801.952,58	-R\$ 123.999.324,12
2055	R\$ 2.117.267,47	R\$ 23.998.075,12	-R\$ 21.880.807,65	-R\$ 145.880.131,77
2056	R\$ 1.884.723,11	R\$ 21.916.249,48	-R\$ 20.031.526,37	-R\$ 165.911.658,14
2057	R\$ 1.672.903,00	R\$ 19.964.766,67	-R\$ 18.291.863,67	-R\$ 184.203.521,81
2058	R\$ 1.483.309,70	R\$ 18.126.917,62	-R\$ 16.643.607,91	-R\$ 200.847.129,73
2059	R\$ 1.306.421,50	R\$ 16.428.694,98	-R\$ 15.122.273,48	-R\$ 215.969.403,20
2060	R\$ 1.149.848,94	R\$ 14.833.437,01	-R\$ 13.683.588,08	-R\$ 229.652.991,28
2061	R\$ 1.008.524,15	R\$ 13.351.123,70	-R\$ 12.342.599,56	-R\$ 241.995.590,84
2062	R\$ 880.509,26	R\$ 11.978.797,33	-R\$ 11.098.288,07	-R\$ 253.093.878,91
2063	R\$ 766.752,44	R\$ 10.705.417,31	-R\$ 9.938.664,87	-R\$ 263.032.543,78
2064	R\$ 664.470,92	R\$ 9.531.955,75	-R\$ 8.867.484,83	-R\$ 271.900.028,61
2065	R\$ 572.915,66	R\$ 8.453.861,94	-R\$ 7.880.946,29	-R\$ 279.780.974,89
2066	R\$ 491.381,23	R\$ 7.466.735,23	-R\$ 6.975.354,00	-R\$ 286.756.328,89
2067	R\$ 419.184,32	R\$ 6.566.620,27	-R\$ 6.147.435,96	-R\$ 292.903.764,85
2068	R\$ 355.625,39	R\$ 5.749.071,15	-R\$ 5.393.445,75	-R\$ 298.297.210,61
2069	R\$ 299.998,85	R\$ 5.009.755,60	-R\$ 4.709.756,75	-R\$ 303.006.967,36
2070	R\$ 251.594,50	R\$ 4.344.154,02	-R\$ 4.092.559,51	-R\$ 307.099.526,87
2071	R\$ 209.684,53	R\$ 3.747.275,02	-R\$ 3.537.590,49	-R\$ 310.637.117,36
2072	R\$ 173.629,33	R\$ 3.214.833,26	-R\$ 3.041.203,93	-R\$ 313.678.321,29
2073	R\$ 142.786,91	R\$ 2.741.752,15	-R\$ 2.598.965,24	-R\$ 316.277.286,53
2074	R\$ 116.568,95	R\$ 2.323.566,85	-R\$ 2.206.997,90	-R\$ 318.484.284,43
2075	R\$ 94.424,45	R\$ 1.955.564,02	-R\$ 1.861.139,57	-R\$ 320.345.424,00
2076	R\$ 75.845,46	R\$ 1.633.559,89	-R\$ 1.557.714,44	-R\$ 321.903.138,44
2077	R\$ 60.376,12	R\$ 1.353.632,42	-R\$ 1.293.256,29	-R\$ 323.196.394,73
2078	R\$ 47.602,80	R\$ 1.112.160,02	-R\$ 1.064.557,22	-R\$ 324.260.951,94

2079	R\$ 37.147,24	R\$ 905.610,83	-R\$ 868.463,59	-R\$ 325.129.415,54
2080	R\$ 28.669,38	R\$ 730.602,27	-R\$ 701.932,89	-R\$ 325.831.348,43
2081	R\$ 21.872,66	R\$ 583.778,90	-R\$ 561.906,24	-R\$ 326.393.254,66
2082	R\$ 16.491,61	R\$ 461.898,11	-R\$ 445.406,50	-R\$ 326.838.661,16
2083	R\$ 12.284,91	R\$ 361.719,54	-R\$ 349.434,64	-R\$ 327.188.095,79
2084	R\$ 9.037,12	R\$ 280.218,11	-R\$ 271.180,99	-R\$ 327.459.276,79
2085	R\$ 6.558,60	R\$ 214.620,55	-R\$ 208.061,96	-R\$ 327.667.338,74
2086	R\$ 4.688,85	R\$ 162.434,46	-R\$ 157.745,61	-R\$ 327.825.084,35
2087	R\$ 3.295,27	R\$ 121.386,80	-R\$ 118.091,53	-R\$ 327.943.175,88
2088	R\$ 2.271,74	R\$ 89.482,03	-R\$ 87.210,29	-R\$ 328.030.386,17
2089	R\$ 1.532,45	R\$ 65.008,15	-R\$ 63.475,70	-R\$ 328.093.861,87
2090	R\$ 1.008,65	R\$ 46.514,66	-R\$ 45.506,02	-R\$ 328.139.367,88
2091	R\$ 645,98	R\$ 32.777,73	-R\$ 32.131,75	-R\$ 328.171.499,63
2092	R\$ 402,01	R\$ 22.757,28	-R\$ 22.355,28	-R\$ 328.193.854,91
2093	R\$ 243,40	R\$ 15.579,41	-R\$ 15.336,01	-R\$ 328.209.190,92
2094	R\$ 143,70	R\$ 10.523,12	-R\$ 10.379,43	-R\$ 328.219.570,34
2095	R\$ 82,52	R\$ 7.013,20	-R\$ 6.930,68	-R\$ 328.226.501,03
2096	R\$ 45,74	R\$ 4.601,85	-R\$ 4.556,10	-R\$ 328.231.057,13
2097	R\$ 24,30	R\$ 2.963,84	-R\$ 2.939,53	-R\$ 328.233.996,66
2098	R\$ 12,33	R\$ 1.870,21	-R\$ 1.857,87	-R\$ 328.235.854,53

Fonte: IPPASSO.